



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**ATA Nº DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2023, às 10 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, se reuniu a Comissão Permanente de Licitações, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da habilitação das licitantes da Tomada de Preços nº 036/2023, cujo objeto é Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para Contratação de obra de recuperação estrutural da ponte Vicente da Fontoura, localizada na Avenida Ipiranga, no município de Porto Alegre – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão analisou os critérios de habilitação sendo o resultado:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
IRMASCHEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.139.724/0001-16	INABILITADA	Subitem 8.1.8 <sup>1</sup>
CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA, CNPJ: 13.430.815/0001-52	INABILITADA	Subitem 8.1.8 <sup>2</sup>

O resultado do presente julgamento será divulgado no DOPA, abrindo-se o respectivo prazo recursal . Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

<sup>1</sup> **IRMASCHEL 25609631 (NÃO ATENDE 6.3.2. e 6.3.3)**

**6.3. Qualificação Técnica:**

**6.3.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .Ok,pág 16

**6.3.2.** Comprovação da **capacitação técnico-profissional:** Indicação e qualificação de 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do licitante, que se responsabilizará pela execução de todas as etapas do processo. Deverá haver a comprovação do responsável técnico para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no que tange às características (vide item 2) e prazo (vide item 8), mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, para os serviços de execução de **Obras de Artes Especiais, propriamente em obra de recuperação estrutural.** Não atendido

**6.3.3.** O(s) atestado(s) referido(s) nos itens 6.3.2 deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência. Não atendido

**2 COSTAMAR 25609660 (NÃO ATENDE 6.3.2. e 6.3.3)****6.3. Qualificação Técnica:**

**6.3.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA . Ok, pág 22

**6.3.2.** Comprovação da **capacitação técnico-profissional:** Indicação e qualificação de 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do licitante, que se responsabilizará pela execução de todas as etapas do processo. Deverá haver a comprovação do responsável técnico para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no que tange às características (vide item 2) e prazo (vide item 8), mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, para os serviços de execução de **Obras de Artes Especiais, propriamente em obra de recuperação estrutural.** Não atendido

**6.3.3.** O(s) atestado(s) referido(s) nos itens 6.3.2 deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência. Não atendido



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Carvalho Prado, Assistente Administrativo**, em 05/10/2023, às 10:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 05/10/2023, às 10:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bandasz da Rocha, Assistente Administrativo**, em 05/10/2023, às 11:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25644191** e o código CRC **E49C0339**.